

Interna
Externa

Assunto:

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Ref^a 18/19) 2 Assistentes Operacionais (Condutor de Máquinas Pesadas e Veiculos Especiais)

Data: 25/10/2019

Presentes:

Presidente: Engº José Manuel Couto Pereira, Chefe de Divisão de Vias de Comunicação da Câmara Municipal do Marco de Canaveses. 1º vogal efetivo: Engº Vitor Manuel Dinis Gonçalves Pires, Técnico Superior (Engenharia Civil) da Câmara Municipal do Marco de Canaveses. 2º vogal efetivo: Dr. Nelson Marino Vieira Guimarães, Técnico Superior (Geografia) da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.

Distribuição:

Consulta do processo

ATA Nº 1

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho,
reuniu o júri do procedimento concursal mencionado em epígrafe, para fixação dos parâmetros de avaliação,
sua ponderação, grelha classificativa e sistema de ordenação final dos candidatos em cada um dos métodos
de seleção:
Iniciados os trabalhos, foi deliberado o seguinte:
Candidatos em geral:
1) Métodos de Seleção - os métodos de seleção a aplicar aos candidatos em geral são a Prova de
Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
Prova de Conhecimentos (PC) – a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e
ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função a que se
candidata, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa
A prova de conhecimentos revestirá a forma teórico-prática, tendo a duração máxima de uma hora e trinta
minutos. Será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão considerados
como parâmetros de avaliação a perceção e compreensão da tarefa, a qualidade de realização, a celeridade
na execução e o grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Consistirá na realização de trabalhos com
veículos especiais e máquinas pesadas; identificação e preparação dos equipamentos a serem utilizados, bem
como identificação e uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e conhecimento das regras
de segurança no trabalho
Legislação e/ou Bibliografia necessárias: Decreto-Lei Nº 348/93, de 1 outubro, que transpõe para a ordem
iurídica interna a Diretiva nº 89/656/CEE, do Conselho, de 30 de novembro, relativa às prescrições mínimas de



☐Interna ☐Externa	(M)	Burn
		6

segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de proteção individual no trabalho;
Portaria Nº 988/93, de 6 outubro, que estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde dos
trabalhadores na utilização de equipamento de proteção individual e Decreto-Lei Nº 50/2005 de 25 de fevereiro,
que estabelece as Prescrições mínimas de Segurança e Saúde para a utilização pelos trabalhadores de
equipamentos de trabalho
A prova de conhecimentos tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que
obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos nºs 9 e 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-
A/2019, de 30 de abril
<u>Avaliação Psicológica (AP)</u> – a avaliação psicológica visa avaliar aptidões, caraterísticas de personalidade
e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente
definido
O perfil de competências definido compreende organização e método de trabalho, trabalho de equipa e
cooperação, adaptação e melhoria contínua, e responsabilidade e compromisso com o serviço
A avaliação psicológica é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido
e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A
avaliação psicológica tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham
uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos nºs 9 e 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30
de abril Havendo fases intermédias, estas são valoradas através das menções classificativas de Apto e Não
apto
<u>Entrevista Profissional de Seleção (EPS)</u> – a entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência
profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e
de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual
contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um
deles, devidamente fundamentada
Na entrevista profissional de seleção são consideradas e ponderadas a motivação e interesse pelo lugar, a
qualificação e perfil para o cargo, a capacidade de expressão e compreensão verbal e a capacidade de
relacionamento interpessoal
A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom,
Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8
e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples
das classificações dos parâmetros a avaliar
A entrevista profissional de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os
candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos nºs 9 e 10 do artigo 9º da
Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril
2) Ordenação Final:



Interna
Externa

la Alakeri (n. 1515)	
Interna Externa	Rush
1	

Para efeitos de ordenação final dos candidatos o júri adotará a seguinte fórmula: Ordenação Final =
(40PC+30AP+30EPS)/100, em que PC = Prova de Conhecimentos, AP = Avaliação Psicológica e EPS =
Entrevista Profissional de Seleção
Candidatos que se encontrem na situação do nº2 do art.º 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções
Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, desde que não afastados por escrito os
referidos métodos:
1) Métodos de Seleção - os métodos de seleção a aplicar aos candidatos abrangidos pela referida
disposição legal são a Avaliação Curricular (AC), a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
<u>Avaliação curricular (AC)</u> – a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando
os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar
Na avaliação curricular são consideradas e ponderadas a habilitação académica ou nível de qualificação
certificado pelas entidades competentes, a formação profissional (considerando-se as áreas de formação e
aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências ao exercício da função), a experiência
profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de
complexidade das mesmas) e a avaliação de desempenho (relativa aos últimos três anos, em que o candidato
cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar). A
valoração da avaliação de desempenho só é aplicável aos candidatos que já tenham executado atribuição,
competência ou atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar. Para a valoração da avaliação
curricular, a que será atribuída uma nota entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, o júri adotará
a seguinte fórmula: Avaliação Curricular = (3 Habilitação Académica + 2 Formação Profissional + 4 Experiência
Profissional + 1 Avaliação de Desempenho)/10
No parâmetro habilitação académica (HA) é ponderada a média obtida na habilitação académica exigida
para o lugar, acrescida de um valor por cada grau académico superior ao exigido desde que em área de
formação relevante para as funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar
No parâmetro formação profissional (FP) apenas são considerados os cursos ou ações de formação na
área de atividade específica para que é aberto o procedimento concursal, que se encontrem devidamente
comprovados, sendo os mesmos ponderados através do somatório do número de horas de cada curso ou
ação de formação, da seguinte forma (máximo de 20 valores):
Sem quaisquer cursos ou ações de formação — 8 valores;
Superior a 1 hora e igual ou inferior a 14 horas de formação — 10 valores;
Superior a 14 horas e igual ou inferior a 25 horas de formação — 12 valores;
Superior a 25 e igual ou inferior a 50 horas de formação — 16 valores;
Superior a 50 e igual ou inferior a 75 horas de formação — 18 valores;
Igual ou superior a 75 horas de formação — 20 valores
Quando a formação for indicada em dias, semanas ou meses, far-se-à a sua conversão da seguinte forma:



	Interna
П	Externa

erna	(INV
terna	Control of the second
	the state of the s

Um dia de formação equivale a 6 horas;
Uma semana de formação equivale a 30 horas;
Um mês de formação equivale a 120 horas
No parâmetro experiência profissional (EP) é ponderado o desempenho efetivo de funções na área para a
qual é aberto o procedimento concursal, da seguinte forma:
Experiência < 1 ano – 8 valores;
Experiência > ou = 1 ano e < 2 anos – 10 valores;
Experiência > ou = 2 anos e < 5 anos – 14 valores;
Experiência > ou = 5 anos e < ou = 8 anos – 16 valores;
Experiência > 8 anos – 20 valores
No parâmetro avaliação de desempenho (AD) é considerada a média das notas obtidas nos três últimos
anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de
trabalho a ocupar, convertida numa escala de 0 a 20 valores
Os candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho
relativa ao ou aos anos em consideração, é-lhes atribuída a nota positiva de "3" correspondente a um
desempenho de "Bom", atento o fixado no artigo 6º do Decreto Regulamentar nº 19-A/2004, de 28 de
dezembro, para os anos de 2005 a 2007, e a nota de "2" correspondente a um "Desempenho adequado",
atento o fixado no artigo 50º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, para os anos de 2008 e seguintes (ver
FAQ's - Procedimento Concursal (Portaria nº 83-A/2009, alterada pela Portaria nº 145-A/2011) da DGAEP,
ponto 19)
A avaliação curricular tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que
obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos nºs 9 e 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-
A/2019, de 30 de abril
<u>Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)</u> – a entrevista de avaliação de competências visa obter
informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências
consideradas essenciais para o exercício da função. Este método deve permitir uma análise estruturada da
experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em
situações reais e vivenciadas pelo candidato. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista
composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente
definido. O guião de entrevista deve estar associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a
presença ou ausência dos comportamentos em análise
Na entrevista de avaliação de competências são consideradas e ponderadas a organização e método de
trabalho, trabalho de equipa e cooperação, adaptação e melhoria contínua, e responsabilidade e compromisso
com o serviço. A entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de <i>Elevado</i> , <i>Bom</i> , <i>Suficiente</i> , <i>Reduzido</i>
e <i>Insuficient</i> e, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores
A entrevista de avaliação de competências será valorada da seguinte forma:



	Interna
-	Externa



Apresenta 0 competências de nível suficiente – 4 valores;
Apresenta 1 competência de nível suficiente – 8 valores;
Apresenta 2 ou mais competências de nível suficiente –12 valores;
Apresenta 3 ou mais competências de nível bom – 16 valores;
Apresenta as 4 competências de nível elevado – 20 valores
Sendo o nível de cada competência apurado da seguinte forma:
Evidencia 0 ou 1 comportamentos – insuficiente;
Evidencia 2 comportamentos – suficiente;
Evidencia 3 comportamentos – bom;
Evidencia 4 comportamentos – elevado
A entrevista de avaliação de competências tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os
candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos nºs 9 e 10 do artigo 9º da
Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril
<u>Entrevista Profissional de Seleção (EPS)</u> – a entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência
profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e
de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual
contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um
deles, devidamente fundamentada
Na entrevista profissional de seleção são consideradas e ponderadas a motivação e interesse pelo lugar, a
qualificação e perfil para o cargo, a capacidade de expressão e compreensão verbal e a capacidade de
relacionamento interpessoal
A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de <i>Elevado</i> , <i>Bom</i> ,
Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8
e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples
das classificações dos parâmetros a avaliar
A entrevista profissional de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os
candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos nºs 9 e 10 do artigo 9º da
Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril
2) Ordenação Final:
Para efeitos de ordenação final dos candidatos o júri adotará a seguinte fórmula: Ordenação Final =
(40AC+30EAC+30EPS)/100, em que, AC = Avaliação Curricular, EAC = Entrevista de Avaliação de
Competências e EPS = Entrevista Profissional de Seleção
Atendendo à celeridade que importa imprimir aos presentes procedimentos concursais tendo em conta a
urgência no preenchimento dos postos de trabalho e considerando o disposto no art. 7.º da Portaria n.º 125-
A/2019, de 30-04, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação
do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar



Interna
Externa

por conjuntos sucessivos de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade
legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços
E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos
Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade.
Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 25 de outubro de 2019.
O Júri,
La sa Con se con